

**Informação Nº** I00983-202104-INF-AMB **Proc. Nº** 450.10.229.01.00009.202 **Data:** 19/04/2021  
0

**ASSUNTO: Procedimento de AIA do Projeto Agrícola de Produção de Abacates –  
Audiência de Interessados/Emissão da DIA.  
Proponente: Frutineves, Lda.**

**Despacho:**

Na sequência da pronúncia apresentada pelo proponente, foi a mesma analisada pelas entidades competentes em razão da matéria controvertida as quais se pronunciaram pela não alteração do sentido já anteriormente transmitido em sede de Comissão de Avaliação.

Assim, com fundamento no parecer desfavorável da Comissão de Avaliação e pareceres das entidades consultadas, nos pareceres emitidos pelas entidades competentes no âmbito da audiência de interessados e pelas razões e fundamentos expressos na presente informação e parecer que sobre a mesma recaiu, emite-se Declaração de Impacte Ambiental desfavorável ao Projeto Agrícola de Produção de Abacates.

Verificando-se que o projeto em apreço se encontra totalmente executado sem que tenha sido emitida Declaração de Impacte Ambiental favorável ou favorável condicionada, remeta-se à Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, no âmbito do disposto no n.º 2 do artigo 38.º do RJAIA, toda a documentação disponível.

Dê-se conhecimento aos Srs. Presidente, DSOT, DSA, CDGTQC, CDOTCNVP, DVC e ao signatário da informação em referência, bem como, às entidades que compõem a Comissão de Avaliação do EIA e demais entidades externas consultadas no âmbito do procedimento.

O Vice-Presidente, no uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário da República, II Série, nº 248, de 23 de dezembro de 2020, sob a referência Despacho (extrato) nº 12536/2020.



José Pacheco  
20-04-2021

**Parecer:**

Visto.

No âmbito da pronúncia do proponente sobre a proposta de DIA do EIA do projeto agrícola de produção de abacates e da posterior pronúncia das entidades com competência nas áreas de recursos hídricos, biodiversidade e alterações climáticas, matérias visadas na resposta do proponente à audiência de interessados, considera-se de proceder à emissão da DIA definitiva de sentido desfavorável, pelas razões de facto e de direito constantes da informação infra.

Anexa-se a DIA definitiva a remeter ao proponente, devendo igualmente, após despacho final desta informação e assinatura da DIA, serem desencadeados os procedimentos de introdução na plataforma SILIAMB dos documentos para emissão do TUA.

À consideração superior

A Diretora de Serviços de Ambiente



Maria José Nunes  
20-04-2021

## INFORMAÇÃO

### 1. Enquadramento/Pretensão

**1.1.** No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto Agrícola de Produção de Abacates, em fase de projeto de execução, esta CCDR, enquanto autoridade de AIA, remeteu ao proponente (por via do ofício com nossa referência n.º S01456-202103-AMB, de 03/03/2021), a proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) relativa ao projeto em apreço, bem como a informação n.º I00504-202103-INF-AMB e respetivos anexos, que consubstancia a proposta de decisão desfavorável da DIA, para efeitos de audiência dos interessados.

**1.2.** Subsequentemente, pela entrada ora em análise (com nossa referência n.º E02150-202103-AMB), foi apresentada uma exposição pelo proponente, em sede de audiência dos interessados, onde se solicita que os argumentos e os pedidos formulados na pronúncia sejam reavaliados, nomeadamente no que respeita aos fatores recursos hídricos, biodiversidade e alterações climáticas, no sentido de reponderação do sentido desfavorável da DIA.

**1.3.** Neste contexto, e atendendo ao conteúdo da exposição apresentada pelo proponente, em sede de audiência prévia, foi determinada a suspensão do procedimento, em 22 de março de 2021 (conforme ofício com nossa referência n.º S01949-202103-AMB), em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (que estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental RJAIA) e em conjugação com o disposto no CPA.

**1.4.** Adicionalmente, por intermédio do nosso ofício com referência n.º S01950-202103-AMB, esta CCDR, enquanto autoridade de AIA, solicitou a respetiva pronúncia de entidades constituintes da Comissão de Avaliação (CA), nomeadamente da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA/ARH Algarve), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), I.P. e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), I.P., tendo sido realizada, inclusive, uma reunião em 12/04/2021, com o intuito de esclarecer, de forma cabal, os argumentos e fundamentos veiculados pelo proponente. Os pareceres entretanto emitidos pela APA/ARH Algarve, ICNF, I.P. e APA, I.P., encontram-se consubstanciados no ponto seguinte da presente informação, aduzidos à necessária fundamentação prevista no CPA, para os efeitos decorrentes da audiência de interessados.

### 2. Análise

**2.1.** Porquanto, e após o cumprimento da tramitação do procedimento de avaliação, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (que estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental – RJAIA), em julho de 2020, foi emitido o parecer da CA, o qual consubstancia a análise vertida nos pareceres setoriais emitidos pelas entidades constituintes (CCDR Algarve, APA, I.P., ICNF, I.P., DRC Algarve, APA/ARH Algarve, DRAP Algarve) com responsabilidades em matéria dos fatores analisados, ao nível da atividade agrícola, território, solo e uso do solo, recursos hídricos, biodiversidade, alterações climáticas, paisagem, património cultural, arqueológico e arquitetónico, incluindo o conteúdo dos pareceres externos solicitados e

o veiculado nas participações transmitidas no âmbito da Consulta Pública (adscritos ao Relatório da Consulta Pública), tendo sido considerado fundamental, para o apoio à tomada de decisão, o exposto ao nível dos recursos hídricos, biodiversidade e alterações climáticas. Assim sendo, tal como exposto na proposta de DIA transmitida ao proponente (por via do nosso ofício n.º S01456-202103-AMB), foi considerado que, independentemente das medidas propostas no EIA para a mitigação, prevenção e compensação dos impactes identificados, o Projeto Agrícola de Produção de Abacates em apreciação, com 128 ha, não reúne condições para ser viabilizado, atendendo aos fundamentos veiculados no parecer da CA, que, sumariamente, se expõem:

**2.1.2. O PROT-Algarve** alinha o robustecimento e a qualificação das atividades económicas, no caso específico da agricultura, com a salvaguarda dos recursos hídricos enquanto componente fundamental dos ecossistemas, da paisagem e do território. Referencia também a disponibilidade (origens fiáveis no abastecimento em quantidade e qualidade) de recursos hídricos como um vetor estratégico de intervenção, sobretudo em cenários de grande crescimento da procura turística, de aumento da população residente e de recuperação do papel da agricultura.

Não obstante o projeto apresentar soluções em que o sistema de rega e o sistema de monitorização da humidade do solo se encontram devidamente otimizados e calibrados em termos de gestão da água, se considerarmos a capacidade limitada dos recursos hídricos existentes, os problemas de qualidade da água, de vulnerabilidade à poluição e de intrusão salina, terá o projeto que promover uma utilização mais sustentável das águas subterrâneas, e a necessária ponderação nas vertentes quantitativa e qualitativa face às extrações existentes, tendo em conta os critérios e normativos da Lei da Água, que exigem que a extração seja sempre inferior à recarga.

**2.1.3.** Em relação aos **recursos hídricos subterrâneos** a área insere-se na massa de água Almádena – Odeóxere, onde existem várias captações públicas de água subterrânea, uma em utilização e outras em reserva, constituindo esta massa de água uma reserva estratégica de água para o abastecimento público deste setor do Barlavento Algarvio em situações de seca ou de escassez de água.

A situação de seca que, com maior ou menor intensidade, tem assolado a região ao longo de cerca de uma década, além de provocar o rebaixamento sistemático dos níveis piezométricos do aquífero tem originado a redução do armazenamento nas principais albufeiras da região, que constituem origens de água para abastecimento público, encontrando-se nesta data praticamente todas abaixo de 50 % da sua capacidade útil máxima. Destas, destaca-se a albufeira da Bravura que, além da rega, garante o abastecimento público do setor poente do Barlavento Algarvio e que se encontra apenas com 17% da sua capacidade útil total. Caso esta situação se mantenha, poderá ser necessário recorrer a esta massa de água para abastecimento público, sendo de importância fundamental, que a massa de água Almádena – Odeóxere esteja em bom estado qualitativo e quantitativo.

Acresce referir que, a Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca (criada no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2017, de 7 junho), decidiu, em novembro de 2019, que fosse suspensa a autorização de novas captações de água subterrânea em oito massas de água da região do Algarve, entre elas o aquífero Almádena-Odeóxere, e, conseqüentemente, o aumento dos volumes de água subterrânea extraída para além dos existentes.

No projeto em análise a área a regar é de 128 ha, tendo o pomar já plantado mais 52 ha de área a regar do que aquela para a qual já foram emitidos títulos de utilização dos recursos hídricos. Tal facto implica um aumento significativo do volume de água a extrair do aquífero, mais concretamente 68% acima do autorizado, assumindo que o volume total autorizado não deve ser entendido desligado da área de rega correspondente. Isto é, para qualquer estado de desenvolvimento do pomar, a rega de 128 ha representará sempre um consumo de água superior em 68% ao consumido por uma área de 76 ha, acabando mesmo por ser ultrapassado o referido volume máximo anual, como é reconhecido no EIA. Neste contexto, e não obstante os referidos títulos fixarem um volume total de água a captar, importa ainda relevar que, os títulos de captação emitidos identificam a possibilidade de revisão, temporária ou definitiva, das condições dos títulos, caso a situação dos recursos hídricos assim o justifique.

De acordo com os recursos hídricos subterrâneos disponíveis, nesta massa de água o volume de água a extrair do aquífero para rega de 128 ha de abacates irá pôr em causa a sua sustentabilidade e consequentemente também irá pôr em risco a massa de água como reserva estratégica para abastecimento público, nomeadamente em anos secos e extremamente secos. De acordo com os dados e cálculos apresentados no EIA e os volumes disponíveis acima referidos, a massa de água Almádena – Odeáxere, em anos secos e muito secos, nomeadamente na fase intermédia e final de desenvolvimento do pomar, entrará em sobreexploração, havendo o risco de ocorrência de fenómenos de intrusão salina, atendendo à sua proximidade do mar, com fortes implicações nos diversos usos, nomeadamente o abastecimento público, devido à degradação da sua qualidade.

Assim, a manutenção do pomar em análise irá ter um impacte negativo, muito significativo e de elevada magnitude, sobre os recursos hídricos subterrâneos da massa de água Almádena – Odeáxere, que não é minimizável. Este impacte será ainda mais acentuado em situações de seca, cuja probabilidade de ocorrência tem tendência a aumentar no contexto das alterações climáticas, tal como reconhecido no EIA. Neste é ainda sugerido o recurso a outras origens de água, como a reutilização de águas residuais tratadas, no entanto, a utilização desta origem apresenta, atualmente, fortes condicionantes resultantes da sua elevada concentração em sais, não havendo previsão do tempo necessário para a resolução desse constrangimento.

Tendo em conta o atual estado quantitativo desfavorável das massas de água subterrâneas e superficiais que garantem o abastecimento público desta zona do Barlavento Algarvio em situação de seca, o desenvolvimento do pomar de abacates com 128 ha constitui um fator de agravamento significativo da situação de escassez, podendo colocar em risco a sustentabilidade desta massa de água, pelo que, foi emitido um parecer desfavorável ao fator recursos hídricos.

Não obstante a emissão de parecer desfavorável sobre o projeto, considera-se que deverá ser exigido ao proponente a reconstituição da ribeira de Espiche nos termos propostos no EIA e nos requisitos evidenciados no parecer setorial emitido pela APA/ARH Algarve, tendo presente que as ações implementadas no terreno para a plantação do pomar foram de tal modo lesivas para a linha de água, que terão feito desaparecer as evidências da existência da Ribeira de Espiche.

**2.1.4.** Da análise efetuada no âmbito das alterações climáticas, considera-se que globalmente os impactes negativos associados à implementação do projeto em avaliação são significativos em particular no que diz respeito às questões de gestão da disponibilidade de água, devendo ser vistos em articulação com a avaliação técnica a realizar no âmbito do fator recursos hídricos. Os

impactes relacionados com o aumento das emissões de GEE podem ser parcialmente mitigados com a aplicação de forma correta das medidas de minimização propostas no EIA. Por outro lado, admite-se que as medidas previstas no EIA no que se refere à adaptação do projeto face às vulnerabilidades identificadas, podem contribuir para minimizar alguns dos impactes das AC, no entanto, é espectável que não sejam suficientes.

O parecer do fator alterações climáticas era favorável condicionado à avaliação técnica a realizar no âmbito do fator recursos hídricos (emitido pela APA/ARH Algarve), pelo que, considerando o parecer desfavorável emitido pela entidade com responsabilidade em matéria de recursos hídricos, com o qual a APA, I.P., em reunião de CA, manifestou total concordância, tornou o projeto também inviável ao nível das alterações climáticas.

**2.1.5.** Ainda adscrito ao fator recursos hídricos, também a **Câmara Municipal de Lagos**, acentuou que "(...) *deverão as entidades competentes em razão da matéria assegurar que o desenvolvimento do presente projeto não põe em risco a qualidade e capacidade de regeneração do aquífero, dada a sua importância estratégica para o município.*"

**2.1.6.** Ao nível da **biodiversidade**, o ICNF, I.P., salienta que a conservação da natureza de facto não se limita às Áreas Classificadas e às espécies de elevado estatuto de proteção. A implementação de extensas áreas de monoculturas, especialmente de espécies exóticas (cujo risco de introdução não está ainda estudado), contribui inequivocamente para a redução de habitats naturais e da biodiversidade pois não propiciam quer áreas de refúgio e nidificação quer áreas de alimentação para as espécies autóctones levando ao seu decréscimo e eventual desaparecimento. A própria manutenção destas culturas exige a intervenção com herbicidas, fertilizantes e rega, sem as quais não se manteriam.

Os ecossistemas não são estanques e a continuidade ecológica é uma condição essencial à preservação das espécies. Por via da circulação da água e da ligação entre águas de superfície e águas subterrâneas existe neste caso concreto a possibilidade de contaminação, e eventual acréscimo de déficit hídrico, em áreas incluídas no PNSACV e concretamente a zona do Paúl da Lontreira, contígua á praia da Boca do Rio, área de elevado estatuto de proteção deste Parque Natural e cumulativamente incluída na ZEC da Costa Sudoeste da Rede Natura 2000.

De facto, é fundamental que o sistema de aquífero de Almádena, o mais importante desta área do Barlavento, seja mantido sendo que as ameaças á sua integridade quer por contaminação proveniente de fertilizantes e herbicidas utilizados no pomar, quer por intrusão salina (inerente a um consumo excessivo de água de rega) são efetivas, o que em termos de preservação de espécies e habitats terá também consequências negativas.

As medidas de minimização e de compensação propostas são extremamente reduzidas limitando-se a uma óbvia recuperação da galeria ripícola da ribeira de Espiche. Essas medidas terão de passar, por um quebrar desta continuidade monocultural através da redução das unidades de plantação a áreas que pensamos não devam ser superiores a 10 hectares e da introdução de corredores ecológicos expressivos (cerca de 50 m de largura) em redor de cada uma dessas unidades. Assim, o processo não poderá prosseguir sem que este projeto seja aprovado tal como a monitorização regular da implementação destas medidas.

Deste modo, em matéria de biodiversidade, foi emitido parecer desfavorável, atendendo ao acima descrito, e ainda em termos conclusivos, ao seguinte:

- A espécie introduzida não se enquadra no Regime Jurídico definido para as espécies exóticas, não constando do Catálogo Nacional de Variedades, pelo que se considera estar irregularmente instalada;
- A implantação de uma área contínua, tão extensa, com a monocultura de uma espécie não nativa, sem qualquer medida de minimização significativa, induz impactes negativos de grande significado na biodiversidade, nomeadamente pela destruição direta de habitats naturais;
- Não são avaliados os impactes cumulativos com outras ocupações na área envolvente próxima e alargada (golf, citrinos, fotovoltaicos) que no seu conjunto estão a contribuir de forma significativa para a redução dos sistemas naturais sem que haja uma definição de estratégia que acautele esta situação.

**2.1.7.** Ao nível da **paisagem**, as ocupações agrícolas tradicionais da sub-região em que o projeto se insere são caracterizadas por culturais diversas, estabelecidas em mosaico – em que sobressaem os pomares de sequeiro. A compartimentação do espaço agrícola foi quebrada com a mobilização geral que o espaço sofreu e a instalação de uma monocultura intensiva, sem intervalos de descontinuidade. As alterações introduzidas promoveram a transformação, de elevada magnitude do padrão de ocupação do solo, com conseqüente diminuição do valor biofísico e da qualidade visual da paisagem, pelo que se discorda do entendimento manifestado no EIA, que o impacte decorrente das transformações no uso do solo e do crescimento vegetativo esperado será “positivo e significativo”.

**2.2.** Concomitantemente, e atendendo a que os impactes negativos identificados são nalguns fatores muito significativos, não minimizáveis e não passíveis de mitigação ao nível dos recursos hídricos, da biodiversidade e das alterações climáticas, pelo que, a CA propôs a emissão de parecer desfavorável ao EIA do “Projeto Agrícola de Produção de Abacates”, tendo sido transmitida ao proponente, em 03 de março 2021, por esta CCDR, a proposta de DIA com sentido de decisão desfavorável, para efeitos de audiência prévia.

**2.3.** Subsequentemente, a prerrogativa invocada no documento apresentado em sede de audiência prévia, fundamenta-se, essencialmente e de forma resumida, no pressuposto de uma eventual alteração do sentido da proposta do parecer da CA - na qual se fundamentou a proposta de decisão de emissão de DIA desfavorável, e nessa medida, formula, em termos conclusivos, a reponderação do sentido desfavorável da DIA.

**2.4.** Tal pedido consubstancia-se nos considerandos que, de seguida, sumariamente se reproduzem e que, sobre os quais, é aduzida a ponderação realizada (tendo por base os pareceres veiculados pela APA/ARH Algarve, ICNF, I.P. e APA, I.P.), permitindo, assim, fundamentar a conclusão expressa da DIA, e verificar se se confirma, de forma cabal que os impactes ambientais negativos identificados são muito significativos, não minimizáveis/mitigáveis e considerados impeditivos ao desenvolvimento do projeto.

## **2.5. Sobre os considerandos identificados com o n.º 1, n.º 2, n.º 4 e n.º 6 do documento apresentado em sede de audiência prévia, relativos ao fator recursos hídricos**

**2.5.1.** Sobre os argumentos apresentados pelo proponente em matéria de recursos hídricos, o proponente refere o seguinte:

*“1. A Frutineves não pretende pôr em causa o bem comum e a disponibilidade de água para o abastecimento público, antes pelo contrário, desde a sua fundação que esta empresa cria riqueza*

sustentável com importância social e económica na região. Jamais a Frutineves pode por em causa a viabilidade do seu negócio com a utilização irresponsável de recursos indispensáveis à sua atividade como a água.

Face às alterações climáticas, nos diferentes cenários climáticos estudados para a região do Algarve, e para o Barlavento Algarvio em particular a disponibilidade de água em qualidade quantidade apresenta-se comprometida. Todavia, como sabemos, a escassez de água na região não é uma circunstância recente. Sempre assim foi e nunca condicionou como devia, em tempo algum, o desenvolvimento desregulado do Algarve designadamente na atividade turística. A catastrófica crise social e económica que a região vive deveria servir de motivação responsável para a diversificação da atividade económica, designadamente conferindo à administração pública a coragem para fazer o que deve e enfrentar a insustentável opinião das ONGs e de grupos de cidadãos. No que respeita à comparação a outras culturas de rega, como os tradicionais citrinos do Algarve, objetivamente os números mostram que a cultura do abacate é hidricamente mais sustentável. Tanto assim é que nenhum dos dados hidrológicos, consumos e gestão da água, presente no EIA é desmentido ou posto em causa por outros valores credíveis e cientificamente válidos e demonstrados.

No Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi testado e demonstrado para diferentes cenários que as necessidades efetivas de água poderão não ser suprimidas pelos volumes de água autorizados.

Contudo foram também identificadas algumas medidas de gestão do abastecimento de água para a rega, designadamente a rega deficitária, já estudada e passível de aplicação.

Outras alternativas foram também identificadas no Plano Hídrico como é a reutilização de águas residuais urbanas. Embora não se tenha tido a oportunidade de efetuar uma análise de viabilidade tecno-financeira, esta medida mantém-se oportuna quer do ponto de vista da reserva de água que representa para o proponente, quer também do ponto de vista da concretização da Estratégia Nacional para a Utilização de Águas Residuais Tratadas.

Para além das medidas apresentadas no Plano Hídrico, existem outras a serem estudadas como a utilização de efluentes pecuários, em particular do chorume. A caracterização das explorações pecuárias de suínos existentes na proximidade, assim como a quantificação das produções anuais destes efluentes é um compromisso da Frutineves.

2. Os consumos anuais registados em 2019 e 2020 nos dois furos da exploração foram de

Ref. <sup>a</sup> do furo	Ref. <sup>a</sup> do título	Consumo total dos anos 2019 e 2020
Furo 1	A0117348.2018.RH8	192800 m <sup>3</sup>
Furo 2	A0117364.2018.RH8	135100 m <sup>3</sup>

Estes resultados indicam que em dois anos o consumo de água não só, não excedeu o volume máximo anual autorizado nas licenças (279.035 m<sup>3</sup>), como foi significativamente inferior.

Também é possível verificar que as necessidades de água nestes dois primeiros anos da fase inicial foram inferiores às necessidades de água estimadas no Plano Hídrico (vide Quadro 4 do Plano Hídrico).

De referir, ainda que de acordo com o previsto no Plano Hídrico, desde final de setembro de 2020 as árvores não são regadas e só se prevê iniciar a rega em abril de 2021.

*O Plano Hídrico proposto é honesto, consistente e robusto, foi desenhado a partir de informação e dados disponíveis nos estudos técnicos – científicos existentes para a região. Em oposição às diferentes posições expressas no Relatório de Consulta Pública não são técnica e cientificamente sustentadas e não passam de opiniões subjetivas alimentadas por associações, ditas de defesa do ambiente, que vivem justamente desta prática e mediatismo à revelia do interesse e desenvolvimento do país. Face ao exposto demonstra-se que a água é gerida de forma responsável pela Frutineves."*

(...)

*"4. Conforme se poderá verificar pelo conteúdo dos pareceres recebidos, a discussão é essencialmente baseada no que não se conhece ao invés do que se conhece, isto é, contrapõe-se a ciência com opinião não fundamentada.*

*Todos os valores, dados, cálculos e conclusões apresentados são com base quer em estudos aplicados à cultura em causa quer na experiência dos produtores de abacate. Toda a informação biofísica, designadamente hidrológica, assenta nos estudos publicados ao longo dos anos. Em todas as conferências com as diferentes entidades reguladoras nenhum dos dados e conclusões foi contestado e, nessa sede, tudo o que foi solicitado foi respondido conforme o requerido.*

*Contudo, mais uma vez, a mediatização da desinformação é de tal forma impactante que nulifica o conhecimento técnico que se tem sobre a produção do abacate na região do Algarve, bem como a seriedade do trabalho apresentado. A consequência é um grave prejuízo para região e país.*

*Acresce a disponibilidade e interesse da Frutineves para monitorizar e ampliar o conhecimento sobre a melhor prática para a cultura do abacate. ar da Frutineves."*

(...)

*"6. Foi esclarecido em aditamento ao Relatório Síntese (RS) que o risco de aplicação de fertilizantes é muito baixo devido à técnica utilizada, fertirrega. Com esta técnica de dotação de nutrientes, não é expectável o enriquecimento das águas. Situação que, caso ocorresse seria diagnosticada nas análises às águas dos furos, conforme proposta de plano de monitorização.*

*Também foi esclarecido em aditamento ao RS que os herbicidas serão apenas utilizados nos primeiros 3/4anos e a aplicação será de forma individual, por planta. E conforme referido no EIA nestes primeiros dois anos de vida da plantação apenas foi aplicado herbicida por duas vezes.*

*Considera-se que o parecer relativo à contaminação proveniente de fertilizantes e herbicidas é grosseiro, com uma clara mediatização de situações factuais que nada têm de paralelo com o caso em apreço e que não ilustram a gestão integrada e sustentável como é explorada a produção de abacates pela Frutineves.*

*A intrusão salina é uma ameaça inerente a todos os sistemas de abastecimento de água a partir de captações subterrâneas do Barlavento, ao qual a exploração agrícola em avaliação não é excluída. A monitorização da qualidade da água proposta no EIA permitirá acompanhar o enriquecimento de cloretos e antecipar medidas indicadas no EIA no sentido de não comprometer quer o abastecimento público quer a manutenção do equilíbrio do ciclo hidrológico local. Acresce que a monitorização da Frutineves é um valor acrescentado para o conhecimento e tomada de decisão por parte das autoridades competentes. Sem dúvida que a resposta do projeto à ameaça da intrusão salina se encontra devidamente preparada e tecnicamente consubstanciada.*

*Face ao exposto, considera-se leviana a referência no parecer à utilização de fertilizantes e herbicidas e à intrusão salina na fundamentação dos impactes negativos sobre a biodiversidade."*

**2.5.2.** Neste sentido, e para a questão da matéria de facto relevante, importa referir que, notificada a APA/ARH Algarve para pronúncia do acima transcrito, considera-se de sobremaneira



importante referir que foi reiterado o âmbito do parecer desfavorável ao EIA do projeto em apreço, em matéria de recursos hídricos, tal como abaixo se transcreve:

*“Na sequência da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável à pretensão em epígrafe, o proponente apresentou alegações sobre a decisão relativa ao projeto no âmbito da Audiência dos Interessados (nos termos do art. 121 e seguintes do CPA).*

*A pronúncia do requerente, no que diz respeito aos Recursos Hídricos, na generalidade, não apresenta argumentos, de facto ou de direito, que determinem a alteração do parecer anteriormente emitido, em qualquer das suas componentes. Não são apresentadas alterações ao projeto, ou novas medidas de minimização/compensação, nem é referido qualquer aspeto que, com fundamento, alerte para possíveis erros ou omissões a retificar no parecer sectorial da competência da ARH Algarve.*

*Destacam-se de seguida os aspetos mais relevantes das alegações do proponente, no âmbito dos recursos hídricos, e a sua apreciação.*

*As alegações referem a importância da agricultura para a diversificação da atividade económica do Algarve, compara as dotações do consumo de água de outras culturas com os abacates, concluindo por ex. que é idêntica à das laranjeiras. Apresentam como consumo total de água para os anos de 2019 e 2020 (anos de arranque do pomar) o valor de 327 900 m<sup>3</sup> chamando a atenção de que o mesmo é baixo e inferior ao estimado no Plano Hídrico apresentado no EIA. Reconhecendo a importância da agricultura para a economia da região, tal não permite diminuir a importância da sustentabilidade das origens de água e, nesse âmbito, considera-se que os volumes captados em 2019 e 2020 não podem ser considerados como referência na avaliação do balanço hídrico da exploração, na medida em estes foram os anos de arranque (em Julho de 2019 cerca de 40 ha da exploração ainda não tinham árvores plantadas).*

*Referem no entanto, que em cenários mais extremos de anos secos, as necessidades de água do pomar ampliado (128 ha) poderão não ser totalmente supridas pelos volumes de água já autorizados (para um pomar de 76 ha), mesmo que se apliquem medidas de poupança mais agressivas como a rega deficitária. Para estas situações é referido, tal como já o tinha sido no EIA, que eventualmente se poderá recorrer à reutilização de águas residuais tratadas urbanas, como complemento de volume a utilizar. Tal como já referido esta poderá ser uma solução a prazo, mas que apresenta atualmente condicionantes técnicas que a inviabilizam.*

*Também é mencionada a possibilidade de utilização de efluentes pecuários (solução ainda por estudar). Considera-se que a valorização agrícola de efluentes pecuários não pode ser aceite como origem de água para rega, sem prejuízo do pequeno contributo que possa ter na adição de água e que não tem expressão no balanço hídrico, sendo o seu interesse reservado aos aspetos relacionados com a fertilização.*

*As alegações referem ainda que não existe risco de intrusão salina do mar, no entanto este risco existe, apesar de ser muito diminuto. As duas principais zonas de descarga do aquífero têm contacto com água salobra. A salinização da água também poderá ocorrer, caso se verifiquem rebaixamentos acentuados dos níveis de água subterrânea, devido à dissolução de massas de salgema existentes em profundidade, nomeadamente no limite sul do sistema aquífero e relativamente próximo da exploração da Frutineves, sendo este risco de salinização mais provável que a intrusão salina.*

*De referir que a probabilidade de ocorrência destes fenómenos é mais elevada em anos secos e muito secos, sendo nestes períodos que poderá ser necessário recorrer a este aquífero para abastecimento público de água, pelo que é fundamental manter esta reserva estratégica de água para abastecimento público em bom estado quantitativo e qualitativo.*

**Face ao exposto nas alegações entende-se ser de reiterar o parecer anteriormente emitido, sem alterações, transcrevendo-se seguidamente para o presente documento (com contextualização a negrito) as principais partes do mesmo, que levaram à emissão do parecer desfavorável ao projeto ampliado do pomar de abacates, ao nível dos recursos hídricos:**

- **O projeto em avaliação**

*"... O projeto corresponde a uma plantação de pêra – abacate, da variedade Hass, numa área com 128 ha (com um horizonte de projeto superior a 50 anos), já em fase de exploração, com um compasso 6X4 m, e uma produção prevista de 12 ton/ha/ano.*

*A exploração possui duas captações de água subterrânea, licenciadas em 2018 para rega de uma área de 76 ha.*

*O proponente não solicita aumento do volume máximo total de extração para a rega da área do projeto (128 ha), relativamente ao volume máximo total licenciado em 2018 (de 560 0000 m<sup>3</sup>/ano)";*

- **Atribuição de licença para a exploração de dois furos para o pomar, quando este tinha 76 ha**

*"A Frutineves efetuou em 15.6.2018, um pedido para execução de dois furos para pesquisa e captação de água subterrânea, em duas propriedades adjacentes, localizadas em Ferrel, freguesia da Luz, concelho de Lagos, das quais é proprietária. De acordo com o pedido efetuado, os furos destinavam-se a regar uma área de cerca de 76 ha de abacates (esta parcela integra a área atual da propriedade de 128 ha, como acima referido), tendo sido os pedidos deferidos. Assim, foram atribuídas autorizações para a execução de 2 pesquisas de água subterrânea (A017364.2018.RH8 e A017348.2018.RH8) para a rega de 76 ha, que vieram a converter-se em captações, cada uma delas com as seguintes características/condições:*

*- Volume máximo instantâneo: 38,0 l/s*

*- Volume máximo anual: 279 035 m<sup>3</sup>/ano*

*Os títulos de captação foram emitidos fixando o volume máximo total em 560 000 m<sup>3</sup>/ano e obrigando ao cumprimento de um conjunto vasto de condições, entre as quais a obrigação de adotar boas práticas e medidas de eficiência hídrica por forma a limitar a captação de água ao estritamente necessário. Também ficou identificada a possibilidade de revisão, temporária ou definitiva, das condições dos títulos, caso a situação dos recursos hídricos assim o justificasse."*

- **Localização do projeto ao nível das águas subterrâneas (evolução temporal das mesmas)**

*"Em relação aos recursos hídricos subterrâneos a área insere-se na massa de água Almádena – Odeáxere que, à data da autorização para a execução das captações, apresentava uma situação quantitativa favorável. A avaliação efetuada com base na evolução dos níveis piezométricos, cujas séries de medições têm cerca de 30 anos, indicavam que estes se encontravam próximo dos níveis médios da série de observações.*

*A escassa precipitação que tem vindo a ocorrer tem provocado uma descida acentuada dos níveis piezométricos, apesar de ligeira recuperação destes nos últimos meses, no entanto estes ainda se encontram relativamente próximos dos valores mínimos da série de observações ... "*

- **Reservas e origens de água, disponibilidades, e contexto actual da sustentabilidade do recurso**

*"De acordo com o referido no Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve (PREHAlg) (2020), a recarga média anual a longo prazo (60 anos) é de 10.88 hm<sup>3</sup>/ano, sendo esta muito inferior à referida no EIA (entre 16 e 24 hm<sup>3</sup>/ano). Esta diferença tem a ver, entre outros fatores, com uma diminuição da precipitação média anual, quando consideradas séries de precipitação anual, que incluem os anos mais recentes. O valor da recarga referido no PREHAlg, foi calculado com base num estudo de 2019, promovido pela APA, no qual foi utilizada uma nova metodologia para o cálculo da recarga de todas as massas de água subterrâneas do país.*

*Assim, os recursos hídricos subterrâneos disponíveis, em ano médio são de 9.79 hm<sup>3</sup>/ano (90% da recarga – 10% correspondem a uma reserva para a preservação de ecossistemas dependentes da água dos aquíferos). Sendo as extrações de água de 4.058 hm<sup>3</sup>/ano, as disponibilidades de água subterrânea nesta massa de água são de 5.73 hm<sup>3</sup>/ano.*

*No Plano acima referido são ainda efetuados cenários, nos quais são calculadas as disponibilidades hídricas subterrâneas, tendo em conta a precipitação registada nos anos 2018/2019 (equivalente a ano seco) e 2004/2005 (equivalente a ano muito seco), sendo estas de 5.51 e 0.47 hm<sup>3</sup>/ano, respetivamente.*

*Na massa de água Almádena – Odeáxere, existem várias captações públicas de água subterrânea, uma em utilização e outras em reserva, constituindo esta massa de água uma reserva estratégica de água para o abastecimento público deste setor do Barlavento Algarvio em situações de seca ou de escassez de água.*

*A situação de seca que, com maior ou menor intensidade, tem assolado a região ao longo de cerca de uma década, além de provocar o rebaixamento sistemático dos níveis piezométricos do aquífero tem originado a redução do armazenamento nas principais albufeiras da região, que constituem origens de água para abastecimento público, encontrando-se nesta data praticamente todas abaixo de 50 % da sua capacidade útil máxima. Destas, destaca-se a albufeira da Bravura que, além da rega, garante o abastecimento público do setor poente do Barlavento Algarvio e que se encontra apenas com 17% da sua capacidade útil total. Caso esta situação se mantenha, poderá ser necessário recorrer a esta massa de água para abastecimento público, sendo de importância fundamental, que a massa de água Almádena – Odeáxere esteja em bom estado qualitativo e quantitativo.*

*Atendendo ao contexto de seca acima referido, a Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca (criada no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2017, de 7 junho), decidiu, em Novembro de 2019, que fosse suspensa a autorização de novas captações de água subterrânea em oito massas de água da região do Algarve, entre elas o aquífero Almádena-Odeáxere, e, conseqüentemente, o aumento dos volumes de água subterrânea extraída para além dos existentes".*

- **Consumos e seus impactes**

*"No projeto em análise a área a regar é de 128 ha, estando o pomar já plantado, ou seja, mais 52 ha de área a regar para além daquela para a qual os títulos de utilização dos*

*recursos hídricos, acima referidos, foram emitidos. Tal facto implica um aumento significativo do volume de água a extrair do aquífero, mais concretamente 68% acima do autorizado, assumindo que o volume total autorizado não deve ser entendido desligado da área de rega correspondente. Isto é, para qualquer estado de desenvolvimento do pomar, a rega de 128 ha representará sempre um consumo de água superior em 68% ao consumido por uma área de 76 ha, acabando mesmo por ser ultrapassado o referido volume máximo anual, como é reconhecido no EIA.*

*De acordo com os recursos hídricos subterrâneos disponíveis, nesta massa de água o volume de água a extrair do aquífero para rega de 128 ha de abacates irá pôr em causa a sua sustentabilidade e conseqüentemente também irá pôr em risco a massa de água como reserva estratégica para abastecimento público, nomeadamente em anos secos e extremamente secos. De acordo com os dados e cálculos apresentados no EIA e os volumes disponíveis acima referidos, a massa de água Almádena – Odeáxere, em anos secos e muito secos, nomeadamente na fase intermédia e final de desenvolvimento do pomar, entrará em sobreexploração, havendo o risco de ocorrência de fenómenos de intrusão salina, atendendo à sua proximidade do mar, com fortes implicações nos diversos usos, nomeadamente o abastecimento público, devido à degradação da sua qualidade.*

*A manutenção do pomar em análise irá ter um impacte negativo, muito significativo e de elevada magnitude, sobre os recursos hídricos subterrâneos da massa de água Almádena – Odeáxere, que não é minimizável. Este impacte será ainda mais acentuado em situações de seca, cuja probabilidade de ocorrência tem tendência a aumentar no contexto das alterações climáticas, tal como reconhecido no EIA. Neste é ainda sugerido o recurso a outras de origens de água, como a reutilização de águas residuais tratadas, no entanto, a utilização desta origem apresenta, atualmente, fortes condicionantes resultantes da sua elevada concentração em sais, não havendo previsão do tempo necessário para a resolução desse constrangimento.*

*Tendo em conta o atual estado quantitativo desfavorável das massas de água subterrâneas e superficiais que garantem o abastecimento desta zona do Barlavento Algarvio em situação de seca, o desenvolvimento do pomar de abacates com 128 ha constitui um fator de agravamento significativo da situação de escassez, podendo colocar em risco a sustentabilidade desta massa de água.”*

- **Conclusão do parecer da ARH Algarve**

*“Face ao exposto, no âmbito das competências desta APA-ARH Algarve, emite-se parecer desfavorável ao Projecto Agrícola de Produção de Abacates (com 128 ha), por constituir um aumento do volume de água a extrair, contrariando as medidas aprovadas pela Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca, e poder colocar em causa a garantia do abastecimento público, caso se prolongue a situação de seca, e poder ainda vir a por em causa a sustentabilidade da massa de água Almádena-Odeáxere.”*

### **Considerações Finais**

*Ponderadas as alegações do proponente, apresentadas no âmbito da Audiência dos Interessados, conclui-se que não apresenta argumentos, de facto ou de direito, que determinem a alteração do parecer anteriormente emitido, em qualquer das suas componentes, pelo que se considera de manter o parecer desfavorável ao projeto.”*

**2.5.3.** Assim, o projeto agrícola em referência, apresenta repercussões negativas sobre os recursos hídricos, particularmente sobre as massas de água subterrâneas, constituindo um fator de agravamento significativo da situação da escassez, podendo colocar em risco a sustentabilidade da massa de água Almádena – Odeáxere, que não é minimizável e pode colocar em causa a garantia do abastecimento público em bom estado quantitativo e qualitativo, considerando-se, face ao acima exposto, que os argumentos aduzidos em sede de audiência prévia são insuscetíveis de atendimento numa reponderação do sentido desfavorável da DIA.

**2.6. Sobre os considerandos identificados com o n.º 1, n.º 2 e n.º 4 do documento apresentado em sede de audiência prévia, ambos, e o articulado diretamente relacionado com o fator alterações climáticas**

**2.6.1.** Relativamente ao fator alterações climáticas, e conforme resulta nas razões de facto e direito expostas na proposta de DIA (fundamentadas, obviamente, no parecer da CA), importa relevar os impactes globalmente negativos associados à implementação do projeto em avaliação, os quais são muito significativos, em particular no que diz respeito às questões de gestão da disponibilidade de água, devendo ser vistos em articulação com a avaliação técnica a realizar no âmbito do fator recursos hídricos.

Ainda no contexto do fator alterações climáticas, a proposta de DIA refere ainda que, o “(...) *O parecer final do fator alterações climáticas é favorável condicionado à avaliação técnica a realizar no âmbito do fator recursos hídricos (emitido pela APA/ARH Algarve), pelo que, considerando o parecer desfavorável emitido pela entidade com responsabilidade em matéria de recursos hídricos, com o qual a APA, I.P., em reunião de CA, manifestou total concordância, estamos perante um projeto também inviável ao nível das alterações climáticas.*”

**2.6.2.** Ora, sobre este desígnio, o proponente manifesta discordância (conforme resulta da interpretação da transcrição dos considerandos em referência no ponto n.º 2.5.1 da presente informação), tendo sido solicitada, tal como referido anteriormente, a pronúncia à APA, I.P., enquanto entidade com responsabilidades em matéria de alterações climáticas, cuja fundamentação prescrita no seu parecer, infirmam que o projeto em referência apresenta impactes negativos significativos na componente das alterações climáticas, sob a égide dos pressupostos que seguidamente se transcrevem:

*“Em sede de Estudo de Impacte Ambiental (EIA), da análise efetuada no âmbito do fator alterações climáticas considerou-se que globalmente os impactes negativos associados à implementação do projeto em avaliação são significativos em particular no que diz respeito às questões de gestão da disponibilidade de água.*

*A tipologia do projeto em análise, de produção intensiva de abacate em monocultura numa área de 128 hectares, levanta principalmente questões no âmbito da adaptação às alterações climáticas, por Portugal, e mais particularmente o Sul, se destacar como uma das regiões potencialmente mais afetadas pelas alterações climáticas a longo prazo, vulnerável ao aumento da temperatura e à redução da precipitação, perspetivando-se o aumento da frequência e intensidade das secas.*

*Tal como reconhecido no EIA, as principais preocupações apontadas são o aumento da evapotranspiração e a redução da disponibilidade de água. Em suma, os riscos e vulnerabilidades identificadas tendo em conta o horizonte do projeto, superior a 50 anos, prendem-se essencialmente com o recurso água.*

A este respeito foi apresentado no EIA o plano hídrico do projeto de produção de abacates e efetuada a estimativa das necessidades de água para rega para os anos hidrológicos médio, seco, muito seco e extremamente seco e a avaliação do balanço entre as necessidades e as disponibilidades de água para os diferentes cenários climáticos. O referido estudo alude que nas fases intermédia e final, num ano hidrológico médio, tanto nas condições meteorológicas médias atuais como considerando os cenários de emissões RCP 4.5 e RCP 8.5, a disponibilidade de água subterrânea na propriedade não é suficiente para suprir as necessidades de água para a generalidade dos cenários estudados.

O proponente identificou origens de água alternativas para suprir as necessidades de água em períodos de seca e propôs a reutilização de águas residuais tratadas nas ETAR mais próximas e a água proveniente do aproveitamento hidroagrícola de Alvor, como origens complementares à água subterrânea. O que se verifica é que:

a. Não é claro se a opção de reutilização de águas residuais tratadas é viável e possível de concretizar e de que forma seria concretizada;

b. Ainda não se encontra definida a quantidade de água disponível por via do abastecimento proveniente do aproveitamento hidroagrícola do Alvor.

Admitiu-se que as medidas previstas no EIA no que se refere à adaptação do projeto face às vulnerabilidades identificadas, podem contribuir para minimizar alguns dos impactes das AC, no entanto, é espectável que não sejam suficientes, mantendo-se as mesmas preocupações, mesmo que se apliquem medidas de adoção da rega deficitária controlada. Alerta-se também para o facto de que após o ano 2000 já ocorreram sete secas em Portugal continental (2004/2005, 2008/09, 2011/12, 2014/15, 2016/17, 2018/2019 e 2019/2020).

Assim, o parecer final relativamente ao fator em análise foi condicionado à implementação das medidas identificadas, à demonstração que o volume de água disponível, tendo em consideração as várias origens da água, é suficiente para a rega eficiente da plantação de abacates durante o seu ciclo produtivo e até ao horizonte do projeto (superior a 2070) e à avaliação técnica do fator recursos hídricos.

Tendo em consideração a avaliação técnica do fator recursos hídricos, verifica-se o seguinte:

a. "Foram atribuídas autorizações para a execução de duas pesquisas de água subterrânea para a rega de 76ha", sendo fixado um volume máximo total de 560 mil m<sup>3</sup>/ha. Atualmente a área a regar é de 128ha, mais 52ha de área a regar o que implicará um aumento de 68% do volume de água a extrair acima do autorizado.

b. "De acordo com os recursos hídricos subterrâneos disponíveis, nesta massa de água [Almádena - Odeáxere] o volume de água a extrair do aquífero para rega de 128 ha de abacates irá pôr em causa a sua sustentabilidade e conseqüentemente também irá pôr em risco a massa de água como reserva estratégica para abastecimento público, nomeadamente em anos secos a extremamente secos".

c. A reutilização de águas residuais tratadas como complemento de volume de água a utilizar, "poderá ser uma solução a prazo, mas que apresenta atualmente condicionantes técnicas que a inviabilizam";

d. A possibilidade de utilização de efluentes pecuários (solução ainda por estudar), "não pode ser aceite como origem de água para rega, sem prejuízo do pequeno contributo que possa ter na adição de água e que não tem expressão no balanço hídrico, sendo o seu interesse reservado aos aspetos relacionados com a fertilização".

Verifica-se que a pronúncia do proponente em Sede de Audiência dos Interessados, não apresentou novas medidas ou alterações ao projeto, de modo a minimizar ou colmatar essas preocupações, também reconhecidas no EIA. Posto isto, no âmbito do fator alterações climáticas mantém-se as preocupações elencadas no parecer emitido."

**2.6.3.** É ainda referido no parecer emitido pela APA, I.P., em termos conclusivos, que *“face ao exposto e ponderadas as alegações do proponente apresentadas no âmbito da Audiência dos Interessados, conclui-se que não apresenta argumentos que determinem a alteração do parecer anteriormente emitido, pelo que se considera de manter o parecer desfavorável ao projeto agrícola de produção de abacates, ao nível das alterações climáticas, uma vez que a manutenção do pomar de 128ha de abacates terá um impacte negativo muito significativo e de elevada magnitude no que respeita a riscos e vulnerabilidades associados às alterações climáticas.”*

**2.6.4.** Em face do acima exposto, constata-se, portanto, que a dimensão do exposto em sede de audiência prévia, é igualmente insuscetível de atendimento numa reponderação do sentido desfavorável da DIA, também ao nível das alterações climáticas.

**2.7.** Sobre os considerandos identificados com o n.º 5, n.º 7 e n.º 8 do documento apresentado em sede de audiência prévia, relativos ao fator biodiversidade

**2.7.1.** Sobre os argumentos relacionados com o fator biodiversidade, o proponente refere o seguinte:

“(…)

*5. Através das imagens aéreas do local, registadas entre 2006 e 2019, é passível de se constatar que o terreno apresentava um coberto vegetal pobre, integrado num território fragmentado por habitações dispersas, unidades hoteleiras e caminhos públicos. Pelo que não se compreende a efusão que é proferida pelo ICNF relativamente ao extravasamento da redução de habitats naturais e da biodiversidade que o projeto em avaliação acarreta.”*

(…)

*7. É referido que no parecer da Comissão de Avaliação (CA) que a espécie introduzida não se enquadra no Regime Jurídico definido para as espécies exóticas, não constando do Catálogo Nacional de Variedades, pelo que consideramos estar irregularmente instalada. Há largos anos, foi promovida pela DGADR (<https://www.dgadr.gov.pt/component/jdownloads/send/8-protecao-e-producao-integradas/59-producao-integrada-da-cultura-do-abacateiro>) um documento técnico sobre a produção integrada da cultura do abacateiro. Não se compreende que passado mais de 10 anos, com várias explorações de abacateiros em pleno funcionamento no país, é equacionada a irregularidade da instalação desta espécie. Se quisermos ser especulativos poderemos dizer o mesmo de qualquer outra cultura, como o milho ou a batata.*

*Numa pesquisa, criteriosa, ao Catálogo Nacional de Variedades, edição 2019 (<https://www.confagri.pt/edicao-2019-do-catalogo-nacional-variedades-especies-agricolashortcolas-disponivel/>), poderá se constatar que outras espécies com larga expressão no território, como por exemplo a alfarrobeira, não são se encontram identificadas.*

*Assim, considera-se inapropriada a fundamentação do parecer com base no enquadramento do abacateiro no Regime Jurídico definido para as espécies exóticas, não constando do Catálogo Nacional de Variedades.*

*8. É referido no parecer da CA que não são avaliados os impactes cumulativos com outras ocupações na área envolvente próxima e alargada (golf, citrinos, fotovoltaicos) que no seu conjunto estão a contribuir de forma significativa para a redução dos sistemas naturais sem que haja uma definição de estratégia que acautele esta situação. Contesta-se esta afirmação na*

*medida que, no Anexo I do segundo aditamento ao EIA foi considerado na avaliação dos impactes cumulativos os campos de golfe. Transcreve-se a citação que consta à resposta ao ponto 8. Do ofício do ICNF:*

*Antes de mais importa referir como nota metodológica que para a análise dos projetos similares, foi consultada a plataforma SINIAMB, onde estão cartografados todos os projetos sujeitos a procedimento de avaliação de impacte ambiental. Não tendo sido identificados quaisquer projetos da mesma tipologia ou similares (p. ex. campo de golfe) na proximidade do projeto da Frutineves.*

*Estranha-se que só neste parecer da CA é caracterizado o tipo de ocupações que especificamente o ICNF pretendia que fossem analisadas. Na fase de verificação da conformidade do EIA, a oportunidade concedida pelo RJAIA ao proponente para apresentar os elementos complementares, não foi referido que os parques fotovoltaicos também deveriam ser considerados como explorações similares na avaliação dos impactes cumulativos. Mais, rejeita-se liminarmente a similaridade deste tipo de projeto com o projeto agrícola.*

*Acrescenta-se ainda que nas duas reuniões com a CA não se teve oportunidade de esclarecer as questões que o ICNF solicitou em fase de aditamento, assim como, de discutir as propostas de medidas minimização que indica nesta fase do procedimento e que teriam merecido pelo proponente uma análise recetiva."*

**2.7.2.** Relativamente ao argumentado pelo proponente, e em resultado do pedido de pronúncia efetuado junto do ICNF, I.P., na qualidade de entidade com competência em matéria de biodiversidade, foi emitido o respetivo parecer (por via do seu ofício n.º S-015787/2021), o qual refere o seguinte:

*"(...) os elementos entregues em sede de audiência prévia do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, relativamente ao parecer da Comissão de AIA não apresenta dados novos que permitam alterar a posição do ICNF relativamente ao que é expresso no seu parecer emitido no âmbito da Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental (CAIA).*

*Concretamente não são sugeridas quaisquer novas medidas de minimização e compensação dos impactes identificados nem indicadas ações tendentes a resolver os condicionamentos levantados.*

*A redução de habitats naturais na área em que o projeto se insere é efetiva e é atribuível a uma multiplicidade de ocupações que se constata no território. Os impactes cumulativos com tradução na redução de habitats naturais e conseqüentemente na redução de biodiversidade não se limitam aos impactes induzidos pelos projetos constantes na plataforma SINIAMB (há projetos impactantes sem AIA e que cumulativamente ganham uma expressão muito significativa), base da análise do EIA, nem aos de tipologia similar à do projeto em análise.*

*Esta preocupação é ampliada pelo facto de muitos dos projetos agrícolas (e sabe-se como esta atividade é crescentemente responsável pela diminuição da biodiversidade, pela alteração do uso do solo).*

*O papel das entidades na avaliação de impacte ambiental não se restringe à escala de projeto, tendo de ser mais abrangente e partir para análise na escala local, regional e se necessário nacional. Um EIA deve de facto avaliar os impactes cumulativos com outros projetos, das*



*diferentes tipologias que ocupam o território, e mesmo as sinergias negativas que se possam desenvolver.*

*O que se constata na área em questão é o acumular de situações de ocupação do solo com preocupante redução dos habitats naturais, constatando-se a necessidade premente de desenvolver medidas que obstem a essa tendência, sendo que os projetos de grande dimensão devem traduzir essa necessidade e constituir uma ferramenta de mudança.*

*"Um relatório (de 2019) elaborado por 145 cientistas de 50 países pela Plataforma Intergovernamental de Política de Ciência sobre Biodiversidade e Serviços do Ecosistema classifica, pela primeira vez, os cinco principais fatores diretos com os maiores impactos globais nas alterações na natureza até agora, os quais e em ordem descendente englobam as alterações na utilização dos solos e dos mares, a exploração direta dos organismos, as alterações climáticas, a poluição e a proliferação de espécies invasoras.*

*Indica ainda esse importante relatório que seria importante incentivar, por exemplo, técnicas agrícolas capazes de regenerar os ecossistemas locais, tal iria ajudar não só a recuperar a vida selvagem em preocupante declínio, como ainda a sequestrar as emissões de carbono."*

*Estas são considerações importantes a ter em conta.*

*Relativamente às alegações dos promotores quanto à utilização de fertilizantes e herbicidas basta estar atentos ao que é referido no EIA:*

*"Na área do projeto constituem potenciais fontes de contaminação das águas subterrâneas a fertilização e a aplicação de herbicidas".*

*Trata-se de um importante alerta feito pelo próprio estudo que tem de ser considerado.*

*Relativamente à intrusão salina trata-se de facto de uma ameaça concreta a que as entidades devem dar resposta preventiva e também resolutiva. E devemos atentar no facto de ser inviável a utilização das águas da ETAR de Lagos (solução alternativa para rega que o promotor indicava, pelos vistos de forma pouco fundamentada) exatamente por elevados teores de salinidade.*

*De facto os impactes na conservação da natureza e concretamente nos habitats não se restringem aos impactes de incidência direta mas também aos impactes indiretos, sendo que a sobre exploração dos recursos hídricos pode implicar impactes em áreas importantes para a conservação da natureza como seja o Paul da Lontreira no PNSACV.*

*Por fim e relativamente ao Regime Jurídico das espécies exóticas é claro este foi instituído como necessidade de resposta a situações ambientalmente gravosas que importa acautelar e que advêm da introdução de espécies exóticas com comportamentos invasivos, que devemos antecipadamente acautelar.*

*Neste caso o que está em análise é um projeto de instalação de abacates, (que a luz do Dec. Lei nº 92/2019, pode ser considerado como repovoamento) não de alfarrobeiras ou de milho, se houve espécies não nativas que foram introduzidas sem que os seus impactes fossem significativamente negativos, como a alfarrobeira, outras houve em que se houvesse uma legislação como a atual, eficazmente aplicada, teriam sido evitados problemas de grande magnitude como os que hoje em dia se verificam tanto a nível da flora como da fauna.*

***Face ao acima exposto, e uma vez que os elementos apresentados não permitem alterar a decisão desfavorável, o ICNF, IP., através da Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve, entende ser de manter o teor do seu parecer emitido no âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental do projeto agora em análise.*** (sublinhado nosso)

## **2.8. Sobre o considerando identificado com o n.º 9 do documento apresentado em sede de audiência prévia, relativo ao procedimento de AIA**

**2.8.1.** Relativamente à aplicação do RJAIA ao projeto em apreço, o proponente refere o seguinte:

*“9. Por último, como é do conhecimento da CCDR Algarve (vide em anexo artigo que se junta), o presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, não é obrigatório, não sendo o seu resultado vinculativo. Foi despoletado pela Frutineves para com esta iniciativa, perceber quais os impactos negativos que esta atividade agrícola provoca, apresentar e perceber os principais impactos do projeto e demonstrar que tudo fez e fará no sentido de minimizarmos os impactos negativos avaliados.”*

**2.8.2.** Ora, sobre este desígnio, importa relevar que, deu entrada nesta CCDR, através do módulo LUA da plataforma SILiAmb, no dia 28 de maio de 2020, o EIA do “Projeto Agrícola de Produção de Abacates”, em fase de projeto de execução, numa área de 128 hectares, com 27 setores de plantação, nas freguesias de Luz e Bensafrim e Barão de São João, concelho de Lagos, distrito de Faro, cujo proponente é a sociedade Frutineves, Lda. Ora, o EIA foi desenvolvido com o objetivo de responder aos requisitos do RJAIA, que, através da sua subalínea i) da alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º, sujeita a procedimento de AIA o presente projeto, **atendendo à assunção, por parte do proponente, que a área do projeto excede os limiares fixados no Anexo II do RJAIA, no seu ponto 1 – Agricultura, silvicultura e aquicultura, na alínea b) – “Reconversão de terras não cultivadas há mais de cinco anos para agricultura intensiva” - encontrando-se, nessa medida, sujeito ao procedimento de AIA (tal como veiculado pelo proponente em sede de EIA e no formulário de licenciamento produzido aquando da submissão do EIA na plataforma SILiAmb – Processo LUA identificado com o n.º PL20200525000753).**

**2.9.** E sendo assim, a fundamentação ora adscrita à presente informação, elaborada em sede de audiência prévia, permite concluir, de forma sustentada que o “Projeto Agrícola de Produção de Abacates”, em fase de projeto de execução, numa área de 128 hectares, com 27 setores de plantação, nas freguesias de Luz e Bensafrim e Barão de São João, concelho de Lagos, distrito de Faro” induz impactes negativos diretos e indiretos, negativos, permanentes, irreversíveis, de magnitude elevada e de âmbito local e não passíveis de mitigação, particularmente ao nível dos recursos hídricos, da biodiversidade e das alterações climáticas.

**2.10.** Por último, importa ainda referir que, o parecer técnico da CA, de sentido desfavorável, não admitiu na sua avaliação conclusiva, a previsão de medidas adicionais de minimização ou compensação ambiental habilitantes de uma reponderação do sentido desfavorável da DIA, situação que não se verificou.

### 3. Conclusão

Face ao exposto, com base nos fundamentos de facto e de direito expressos no parecer desfavorável da CA e na proposta de DIA veiculada pela informação com nossa referência n.º I00504-202103-INF-AMB, e tendo presente os pareceres e as conclusões da reunião celebrada, em sede de audiência prévia à emissão da DIA, tal como evidenciado nos fundamentos do ponto n.º 2 da presente informação, não permitem a reponderação do sentido desfavorável da DIA, propondo-se que passe a definitiva a intenção da proposta de emissão de DIA desfavorável ao projeto alvo de avaliação, tendo por referencial o disposto no RJAIA, anexando-se, para o efeito, a informação n.º I00504-202103-INF-AMB, dando-se conhecimento às entidades constituintes da CA do procedimento de AIA em apreço, a APA, I.P., ICNF, I.P., DRC Algarve, APA/ARH Algarve, DRAP Algarve e CCDR Algarve (DSOT e DSDR).

À consideração superior,

O Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental



Ricardo Canas

19-04-2021